

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 012/2024

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Elaboração do ETP: Maylla Fernanda Araújo Ferreira, Matrícula Nº 0022599, Secretaria de Planejamento e Orçamento.

De acordo com o art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ainda de acordo com tal dispositivo, seu objetivo é servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados. Por essa razão, não é objetivo deste documento adentrar em algumas questões técnicas e/ou escolha de metodologias construtivas que constituírem definições aplicáveis à etapa de desenvolvimento dos projetos. Ainda, vale salientar que os quantitativos e valores presentes neste documento servem de ordem de grandeza para estimar o valor da contratação, visto que, por se tratar de obra de engenharia, existem inúmeras variáveis que não podem ser apresentadas nesta etapa com precisão, apenas após a realização dos ensaios correspondentes a serem analisados em cada caso pelo profissional especialista, a exemplo dos serviços de terraplenagem, fundações e demais elementos estruturais, que podem sofrer alterações significativas no momento do desenvolvimento dos projetos.

**II – DIAGNÓSTICO ATUAL E ESTUDO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

**1- DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)**

Este item visa atender ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

Art. 18, § 1º, inciso I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A gestão municipal vem promovendo ao longo dos últimos 4 (quatro) anos, requalificações, ampliações e construções, que proporcionam melhorias na vida da população em diversas áreas, como: saúde, educação, infraestrutura, segurança pública, desenvolvimento econômico, cultura, esporte, lazer, assistência social, entre outros.

  
Maylla F. Araújo Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA-PE 181840170-3



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

No sentido de continuar promovendo estas melhorias, o município recebeu no ano de 2022, emenda parlamentar do Deputado Federal Felipe Augusto Lyra Carreras, através do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) para atender ao objeto “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE”, através do Contrato de Repasse Nº 939307/2022 e Operação Caixa Nº 1085604-93/2022.

Dessa forma, tendo o objeto e o valor definidos, foi identificado pela administração a necessidade de realizar a construção da coberta da quadra da Escola Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC (Bairro Severiano Moraes Filho – Comunidade do Indiano) e da quadra da Praça de Esportes e Lazer Juceline Belarmina Araújo (Bairro Severiano Moraes Filho – Comunidade Cohab 1).

A escolha da quadra do CAIC para receber esta intervenção se deu pela situação de desgaste que se encontra a estrutura atual, que por muitos anos não recebeu manutenção e apresenta patologias que podem vir a comprometer a segurança dos alunos e demais integrantes da escola. Assim, o objetivo é realizar a remoção/demolição da coberta existente e construir uma nova. Sabendo que, o objeto da emenda contempla apenas a construção da coberta, a reforma da quadra será contemplada em outro processo, a depender da disponibilidade financeira e planejamento da Secretaria de Educação.

Já a escolha da quadra da praça de esportes e lazer Juceline Belarmina Araújo, se deu pela crescente utilização do espaço para práticas esportivas, pois é a única quadra pública desta comunidade, e também devido a impossibilidade de uso nos períodos de inverno. Ainda, esta praça, desde a sua inauguração em outubro de 2018, não recebeu manutenção adequada, comprometendo a utilização do espaço. A mesma, passa atualmente por uma reforma através do Contrato Nº 052/2024, firmado com a Empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.876.135/0001-65. Dessa forma, a coberta a ser construída na quadra poliesportiva irá compor a reestruturação deste ambiente e atrair cada vez mais a população para locais de promoção de saúde, lazer e incentivo a integração da comunidade, corroborando frente ao problema do crescimento da violência. Também é necessário para este local que se realize outro processo, para contemplar outras necessidades da quadra em questão, visto que o objeto está limitado a construção das cobertas.



Maylla F. Araújo Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA-PE 181840170-3



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Este item visa atender ao seguinte elemento do ETP:

Art. 18, § 1º, inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Se tratando da previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual, o mesmo não foi elaborado no exercício de 2024 pelo município de Garanhuns/PE. Vem sendo elaborado, conforme o Decreto Municipal 049/2023, para o próximo exercício em 2025.

Porém, a contratação pretendida encontra amparo no planejamento da Lei Orçamentária do exercício de 2024, conforme fontes de custeio indicadas abaixo:

**Coberta da quadra da Escola Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC:**

<b>Órgão</b>	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Unidade orçamentária</b>	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub-Função</b>	451	Infraestrutura Urbana
<b>Ação</b>	1.1016	Construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos e centro administrativo.
<b>Despesa</b>	626	Aplicações Diretas
<b>Elemento</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações
<b>Recurso</b>	119	Outras transferências de convênios ou repasse da união.

<b>Órgão</b>	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Unidade orçamentária</b>	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub-Função</b>	451	Infraestrutura Urbana
<b>Ação</b>	1.1016	Construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos e centro administrativo.
<b>Despesa</b>	625	Aplicações Diretas
<b>Elemento</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações
<b>Recurso</b>	100	Recursos Próprios

**Coberta da quadra da praça de esportes e lazer Juceline Belarmina Araújo:**

<b>Órgão</b>	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Unidade orçamentária</b>	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub-Função</b>	451	Infraestrutura Urbana
<b>Ação</b>	1.1015	Construção, reforma e aquisição de bens móveis e imóveis para ampliação e adequação de praças, parques e jardins.
<b>Despesa</b>	621	Aplicações Diretas
<b>Elemento</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações
<b>Recurso</b>	119	Outras transferências de convênios ou repasse da união.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Órgão	12000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária	12001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1.1015	Construção, reforma e aquisição de bens móveis e imóveis para ampliação e adequação de praças, parques e jardins.
Despesa	622	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	100	Recursos Próprios

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este item visa atender ao seguinte elemento do ETP:  
Art. 18, § 1º, inciso III - requisitos da contratação;

Para o atendimento da necessidade da administração estabelecido anteriormente, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

- A obra deve atender às normas técnicas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assegurando qualidade, vida útil e segurança. São elas:
  1. **NBR 8800/2024 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto – Procedimento:** estabelece diretrizes para o projeto de estruturas metálicas, incluindo as coberturas, considerando fatores como resistência, estabilidade, segurança e durabilidade;
  2. **NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento:** Estabelece os requisitos básicos exigíveis para projeto de estruturas de concreto simples, armado e protendido;
  3. **NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais:** estabelece regras para o projeto, construção e manutenção de sistemas de drenagem pluvial;
- O acompanhamento da execução deve ser realizado em conformidade com o projeto, com os prazos estabelecidos e com o orçamento;
- A obra deve ser executada com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada;
- É necessário o atendimento da **Lei Municipal Nº 4619, de 01 de novembro de 2019**, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns e dá outras providências;

  
Maylla F. Araújo Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA-PE 181840170-3



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

- É necessário o atendimento da **Resolução 307/2022 do CONAMA**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Os serviços prestados deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia;
- Deve atender a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Deve atender a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Deve atender a Lei nº 12.378/2010 que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Deve atender a Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

**4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:  
Art. 18, § 1º, inciso IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos estimados estão baseados na área das quadras existentes que irão receber as coberturas, conforme demonstrado abaixo e em anexo:

Quadra da Escola Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC: **1.017,75 m<sup>2</sup>**

Quadra da Praça de Esportes e Lazer Juceline Belarmina Araújo: **618,26 m<sup>2</sup>**

**III - AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS**

**5 – ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

  
Maylla F. Araújo Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA-PE 181840170-3



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na **análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

A análise de outras alternativas não se aplica ao objeto em questão, pois o recurso é oriundo de emenda parlamentar através do Contrato de Repasse N° 939307/2022 e Operação Caixa N° 1085604-93/2022, cuja utilização somente é permitida para contratação de empresa especializada através de processo licitatório, sob risco de desvio de finalidade.

Dessa forma, a necessidade da administração em realizar a cobertura das quadras da Escola Professor Antônio Gonçalves Dias – CAIC e da Praça de Esportes e Lazer Juceline Belarmina Araújo, será atendida através da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, garantindo inúmeros benefícios a administração pública, como por exemplo:

- Maior transparência e competitividade: a realização da licitação, garante a seleção da empresa melhor qualificada para execução dos serviços e ainda proporciona transparência nos procedimentos realizados;
- Maior expertise técnica: devido a experiência das empresas nesse tipo de serviço, proporciona melhor qualidade de execução;
- Atendimento as normas técnicas: devido a experiência com as normas específicas desse tipo de serviço, garantem conformidade na execução, qualidade, durabilidade e funcionalidade;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos: devido a execução padronizada e aos processos estabelecidos dentro da empresa de controle da execução, tendem a cumprir o cronograma estabelecido;
- Previsão de riscos: devido a elaboração da Matriz de Riscos da contratação, a administração pública fica resguardada caso os riscos se materializem;
- Apontamento de outras soluções: empresas especializadas podem contribuir no momento da execução com sugestões ou apontamentos viáveis ao melhor cumprimento do objeto.

**6 – ESTIMATIVA DE VALORES**

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

Art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para realização da estimativa, foi feita uma proporcionalidade entre as áreas das quadras de porte pequeno e grande, padrão FNDE com as áreas das quadras em questão, considerando serviços preliminares, movimentação de terra para fundações, fundações, superestrutura, sistemas de cobertura e drenagem de águas pluviais, obtendo-se o valor de **R\$ 1.300.841,31** (um milhão trezentos mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para as duas quadras, conforme demonstrado abaixo e em planilha anexa:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES				
Nº	REFERÊNCIA		ÁREA (M²)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	QUADRA PADRÃO FNDE	COBERTURA DE QUADRA GRANDE	871,00	R\$ 690.255,86
	QUADRA CAIC	COBERTURA DE QUADRA GRANDE	<b>1.017,75</b>	<b>R\$ 806.553,27</b>
2	QUADRA PADRÃO FNDE	COBERTURA DE QUADRA PEQUENA	777,00	R\$ 621.197,90
	QUADRA BELARMINO	COBERTURA DE QUADRA PEQUENA	<b>618,26</b>	<b>R\$ 494.288,04</b>
<b>R\$ 1.300.841,31</b> <b>(Um milhão trezentos mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)</b>				

Os quantitativos apresentados servem de ordem de grandeza para estimar o valor da contratação. Este valor sofrerá alterações após a realização dos ensaios e projetos executivos e elaboração da planilha orçamentária correspondente.

**IV – DESENVOLVIMENTO DA MELHOR SOLUÇÃO**

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:  
Art. 18, § 1º, inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução que melhor atende a necessidade da administração, constitui o processo licitatório a ser realizado com o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, a ser realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**MENOR PREÇO** e execução indireta através do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:  
Art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objeto em questão não será parcelado, sendo esta opção a mais vantajosa para a administração.

Trata-se de um objeto simples, em que o seu parcelamento implicaria na realização de um controle maior da execução dos serviços, devido ao fato de existir mais de um contrato a ser gerenciado pela secretaria correspondente.

Além disso, do ponto de vista técnico, é mais vantajoso a execução ser realizada pela mesma empresa, pois viabiliza padronização na execução, maior controle dos prazos e responsabilização única.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:  
Art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com esta contratação, se tem o objetivo de atrair cada vez mais a população para locais de promoção de saúde, lazer e incentivo a integração da comunidade, além de diversos outros benefícios proporcionados pela prática de atividades físicas, entre eles:

- **Prevenção de doenças:** A prática regular de atividades físicas ajuda na prevenção de doenças crônicas, como obesidade, diabetes tipo 2, hipertensão, doenças cardíacas e problemas musculoesqueléticos;
- **Saúde mental:** O esporte também promove o bem-estar emocional e mental, reduzindo níveis de estresse, ansiedade e depressão. A atividade física libera endorfinas, substâncias responsáveis pela sensação de prazer e alívio do estresse;
- **Aumento da longevidade:** A prática constante de esportes pode aumentar a expectativa de vida, melhorando a qualidade de vida das pessoas;



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

- **Socialização e convivência:** Espaços esportivos públicos são locais de encontro e interação entre pessoas de diferentes classes sociais, etnias e idades. Isso ajuda a reduzir o isolamento social e fomenta o senso de comunidade.
- **Prevenção da criminalidade:** A prática de esportes pode afastar os jovens das ruas e da ociosidade, oferecendo alternativas saudáveis e construtivas, o que contribui para a diminuição da violência e da criminalidade;
- **Disciplina e respeito:** O esporte ensina valores como trabalho em equipe, disciplina, respeito às regras e aos outros, desenvolvimento de liderança e habilidades de resolução de problemas;
- **Identificação de talentos:** Espaços esportivos públicos oferecem oportunidades para descobrir e desenvolver talentos locais em diversas modalidades esportivas, o que pode abrir portas para futuras carreiras no esporte;
- **Acesso a todos:** A promoção de espaços esportivos públicos proporciona igualdade de acesso ao esporte, independentemente de gênero, favorecendo a participação feminina e quebrando estereótipos em relação ao papel das mulheres no esporte;
- **Integração social:** Os espaços esportivos servem como pontos de encontro e interação, promovendo a coesão social e a integração de diferentes grupos dentro de uma comunidade;
- **Eventos e atividades comunitárias:** O poder público pode organizar campeonatos, torneios e outras atividades em espaços esportivos, gerando engajamento e união entre os moradores;
- **Esporte educacional:** A prática de esportes, especialmente entre crianças e adolescentes, está diretamente ligada à formação de hábitos saudáveis e ao desenvolvimento de valores fundamentais, como a cooperação, respeito, paciência e perseverança;
- **Formação de cidadãos responsáveis:** A participação em esportes ajuda os indivíduos a se tornarem mais responsáveis, não apenas em termos de suas próprias escolhas, mas também em relação ao respeito pelas regras e pelo ambiente ao redor;
- **Espaços públicos de lazer:** A construção de parques, quadras, centros esportivos e outros espaços dedicados ao esporte melhora a qualidade de vida



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

nas cidades, oferecendo aos cidadãos alternativas saudáveis de lazer e recreação;

- **Melhoria na mobilidade e acessibilidade:** A criação desses espaços favorece a melhoria da infraestrutura urbana, incluindo a mobilidade e a acessibilidade, o que contribui para um ambiente mais saudável e seguro para todos.

Em resumo, a promoção de espaços esportivos pelo poder público vai além da criação de infraestrutura, é uma estratégia que proporciona benefícios de longo prazo para a saúde, segurança, inclusão social, e o desenvolvimento econômico e educacional da comunidade.

**10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

Art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Previamente à celebração do contrato, faz-se necessário:

- Definir os responsáveis pela fiscalização e gerência do contrato através de portaria e capacitá-los ao exercício de suas funções, sendo esta uma meta a ser cumprida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- Definir o fiscal técnico da execução da obra.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

Art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

O objeto da emenda contempla apenas a construção das cobertas. Dessa forma, faz-se necessário realizar contratação posterior para realização da reforma das quadras (troca do revestimento de piso, iluminação, pintura, entre outros).

Vale salientar que houve orientação da equipe técnica da Caixa Econômica Federal, responsável pela análise e futura aprovação dos projetos, para que apenas fossem contemplados os serviços referentes a cobertura das quadras (movimentação de terra, estrutura, coberta, drenagem pluvial), devendo os demais itens serem contemplados em processo a parte.

  
Maylla F. Araújo Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA-PE 181840170-3



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Este item visa atender a ao seguinte elemento do ETP:

Art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação decorrente deste estudo, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A licença ambiental será providenciada pela Prefeitura de Garanhuns, sendo a manutenção e gerenciamento da mesma responsabilidade da empresa contratada.

A empresa deverá atentar-se as seguintes exigências/recomendações:

1. Executar a obra de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA;
2. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;
3. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado;
4. A coleta e destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente;
5. A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT e o que recomenda as Normas Brasileiras, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratada;
6. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal de nº. 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA;
7. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
8. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10 e da

  
Maylla F. Araújo Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA-PE 181840170-3



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Resolução CONAMA 307/2022, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;

9. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal N° 4.619/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas;

10. Deverá ser afixada a Licença Ambiental em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da lei;

11. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda de validade da Autorização Ambiental.

**V – PARECER CONCLUSIVO**

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Este item visa atender a ao seguinte elemento **obrigatório** do ETP:

Art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos estudos e análises aqui expostos, conclui-se pela **viabilidade** da contratação na forma avaliada neste estudo técnico.

Frisa-se, ainda de acordo com tal dispositivo, que o objetivo deste ETP é servir de base ao projeto básico a ser elaborado posteriormente. Por essa razão, não foi objetivo deste documento adentrar em algumas questões técnicas e/ou escolha de metodologias construtivas que constituírem definições aplicáveis à etapa de desenvolvimento dos projetos.

Garanhuns, 30 de junho de 2024.

  
Maylla F. Araújo Ferreira  
Engenheira Civil  
CREA-PE 181840170-3

Elaboração do ETP:  
Maylla Fernanda Araújo Ferreira  
Matrícula N° 0022599  
Secretaria de Planejamento e Orçamento.

  
ALEXANDRE MARINHO  
Secretário de Planejamento e Gestão  
SEPLAG - Portaria 20/2021-GP  
Matrícula 15961

Aprovação do ETP:  
Alexandre Henrique de Lemos Marinho  
Matrícula 15961 - Portaria 20/2021-GP  
Secretário de Planejamento e Orçamento.

